



OFÍCIO SINDISAÚDE CRICIÚMA Nº 039/2025

Criciúma/SC, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria  
**ALVIN LAEMMEL**  
Presidente FAHECE  
Florianópolis/SC.

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, o sindicato recebeu denúncias de que os trabalhadores socorristas e enfermeiros do SAMU de Criciúma e Araranguá não estão realizando o intervalo intrajornada.

Isso, porque no período que deveria ser destinado ao descanso e refeição, os trabalhadores não podem se afastar do local de trabalho, ficando em regime de prontidão.

Entendemos que o serviço é de extrema importância à sociedade, mas também entendemos que a saúde do trabalhador é de extrema importância para a consecução das suas atividades e melhor atendimento à população.

Desta forma, caso não seja possível conceder o intervalo intrajornada aos trabalhadores nominados, requeremos o seu devido pagamento a título de horas extras, como ocorre com os médicos que percebem a hora extra intervalar.

Ante todo o exposto, no prazo de 5 dias a contar do recebimento, requer-se a comprovação da concessão do intervalo intrajornada e, na sua impossibilidade, o respectivo pagamento da hora extra.

Por fim, caso seja entendimento de Vossa Senhoria, o sindicato se dispõe em realizar uma reunião para buscar uma respectiva solução.

Cordialmente.

**Cleber Ricardo da Silva Candido**  
Presidente